



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG realizará procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços**, nº 001/2017 do tipo **menor preço por ITEM**, de execução indireta, com o prazo de validade da proposta de preço de 60 dias e tendo como repartição interessada todas as Secretarias Municipais, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 25 de Janeiro de 2017**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, tel.: (34) 3812-1916 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela portaria nº 030/2017.

1 - OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar, descrito e especificado no Termo de Referência anexo I a este instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta Licitação.
- 2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1- Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Lagamar - MG.
 - 2.2.6 - As pessoas elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 19.12 deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo de credenciamento (Anexo II).
- 4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 - Para credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade do credenciado;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei; caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- 4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



- 4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9 - **O credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h20min, sendo após declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.**
- 4.10 - **Juntamente com o credenciamento, os proponentes/representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.**

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE nº 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE nº 2)
- 5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017.
LICITANTE: _____
ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017.
LICITANTE: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, com exceção do item 7.1.
- 6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1.1 - As propostas comerciais serão preenchidas e impressas, através do arquivo gerado pela Prefeitura Municipal de Lagamar, podendo ser solicitado pelo email licitalagamar@gmail.com e no endereço constante preâmbulo;

7.1.2 - A proposta impressa constará de uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e constarão ainda:

7.1.3 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.4 - Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado, sob pena de desclassificação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.6 - Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da NAF;

7.1.7 - Prazo de validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses;

7.1.8 - **A proposta deverá ser entregue de forma impressa, e por meio magnético (CD ROM ou Pen Drive);**

7.2 - As propostas preços poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, carga e descarga até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.7 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Alvará Municipal de Localização;

8.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

8.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.4.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.4.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;



8.4.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10 - LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do último valor ofertado no item.

10.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11 - JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.1.2 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.2 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.2 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.3 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.4 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



11.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6 - **Excepcionalmente**, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas

sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11.7 - Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, a Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.7.1 - As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

11.7.2 - As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes lhes devolvido o Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação;

11.8 - Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

11.9 - Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.

11.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.11 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.12 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.12.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.14 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.17 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terão(o) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.18 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11 - Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

17 - PAGAMENTO

17.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência.

17.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagamar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7 - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagamar o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14 - As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão, não estão vinculadas as despesas, antes da ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços, a saber:

02.20.0.04.122.0401.2004.3.3.90.30 - FICHA 35

02.20.0.04.122.0402.2006.3.3.30.41 - FICHA 48

05.50.0.04.122.0402.2014.3.3.90.30 - FICHA 91

02.50.0.15.452.1501.2016.3.3.90.30 - FICHA 107

02.50.0.15.452.1501.2088.3.3.90.30 - FICHA 116

02.50.0.26.782.2601.2022.3.3.90.30 - FICHA 136

02.60.0.17.511.1701.2090.3.3.90.30 - FICHA 165

02.60.0.17.512.1701.2027.3.3.90.30 - FICHA 179

02.61.0.10.301.1001.2048.3.3.90.30 - FICHA 235

02.61.0.10.301.1002.2030.3.3.90.30 - FICHA 198

02.61.0.10.302.1003.2033.3.3.90.30 - FICHA 226

02.62.0.10.305.1004.2039.3.3.90.30 - FICHA 288

02.63.0.08.244.0801.2079.3.3.90.30 - FICHA 326

02.70.0.12.122.0402.2053.3.3.90.30 - FICHA 363

02.70.0.12.365.1203.1017.4.4.90.51 - FICHA 378

02.70.0.12.365.1203.2059.3.3.90.30 - FICHA 390

02.71.0.12.361.1202.1021.4.4.90.51 - FICHA 404

02.71.0.12.364.0401.2063.3.3.90.30 - FICHA 416

02.71.0.13.392.1301.2065.3.3.90.30 - FICHA 427

02.71.0.13.392.1301.2087.3.3.90.30 - FICHA 434

02.71.0.27.812.2701.2067.3.3.90.30 - FICHA 445

02.72.0.12.365.1203.2057.3.3.90.30 - FICHA 465

02.20.0.04.122.0402.2005.3.3.90.30 - FICHA 44

02.30.0.04.122.0402.2007.3.3.90.30 - FICHA 54

02.50.0.15.452.1501.2015.3.3.90.30 - FICHA 102

02.50.0.15.452.1501.2023.3.3.90.30 - FICHA 111

02.50.0.26.782.1501.2021.3.3.90.30 - FICHA 126

02.51.0.16.482.1601.2076.3.3.90.30 - FICHA 145

02.60.0.17.512.1701.2026.3.3.90.30 - FICHA 173

02.61.0.10.122.1001.2028.3.3.90.30 - FICHA 188

02.61.0.10.301.1001.2080.3.3.90.30 - FICHA 242

02.61.0.10.301.1002.2078.3.3.90.30 - FICHA 208

02.62.0.10.301.1002.2037.3.3.90.30 - FICHA 250

02.63.0.08.244.0801.2049.3.3.90.30 - FICHA 317

02.64.0.08.243.0802.2077.3.3.90.30 - FICHA 350

02.70.0.12.361.1202.2054.3.3.90.30 - FICHA 373

02.70.0.12.365.1203.2057.3.3.90.30 - FICHA 384

02.70.0.12.366.1204.2060.3.3.90.30 - FICHA 395

02.71.0.12.361.1202.2069.3.3.90.30 - FICHA 405

02.71.0.12.365.1203.1022.4.4.90.51 - FICHA 420

02.71.0.13.392.1301.2086.3.3.90.30 - FICHA 431

02.71.0.23.691.2302.2066.3.3.90.30 - FICHA 438

02.72.0.12.361.1202.2071.3.3.90.30 - FICHA 456

02.72.0.12.365.1203.2059.3.3.90.30 - FICHA 471

02.72.0.12.366.1204.2060.3.3.90.30 - FICHA 476



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

19.15 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

19.16 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 8:00 às 15 horas de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18 - São parte integrante deste edital os anexos abaixo descritos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação;

Anexo VI: Modelo de declaração que cumpre com o disposto no inciso V art. 27 da lei 8.666/93;

Anexo VII: Modelo de declaração de que concorda com todos os termos deste Edital;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lagamar - MG, 04 de Janeiro de 2017.

HILARINDA APARECIDA FILHA

Pregoeira Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO n° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	1.000	M ³	AREIA GROSSA
2.	1.000	M ³	AREIA LAVADA
3.	1.000	M ³	AREIA FINA
4.	1.000	TON	BRITA n° 0
5.	1.000	TON	BRITA n° 1
6.	5.000	SCO	CIMENTO COMUM CP2-32-50 - SACO com 50kg
7.	10.000	UNID	TELHA CERÂMICA - TIPO AMERICANA
8.	1.000	UNID	TELHA CERÂMICA - TIPO PLAN
9.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 244x50cm
10.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 153x110cm
11.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 183x110cm
12.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 213x110cm
13.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 244x110cm
14.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 306x110cm
15.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 366x110cm
16.	500	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - CUMEIRA
17.	1.000	UNID	MEIO TIJOLO - TAMANHO: 20x25cm
18.	10.000	UNID	TIJOLINHO MACIÇO
19.	25.000	UNID	TIJOLO CERÂMICO - TAMANHO: 10x20x25cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

20.	50	UNID	PORTA DE MADEIRA EM MOGNO - TAMANHO: 60x210cm
21.	50	UNID	PORTA DE MADEIRA EM MOGNO - TAMANHO: 80x210cm
22.	50	UNID	PORTA VENEZIANA REFORÇADA - TAMANHO: 60x210cm
23.	50	UNID	PORTA VENEZIANA REFORÇADA - TAMANHO: 80x210cm
24.	50	UNID	JANELA VENEZIANA DE CORRER, SEM VIDRO - REFORÇADA - TAMANHO: 100x120cm
25.	50	UNID	JANELA VENEZIANA DE CORRER, COM VIDRO - REFORÇADA - TAMANHO: 100x120cm
26.	1.000	SCO	ARGAMASSA - SACO com 20kg
27.	1.000	M ²	PISO CERÂMICO - 1ª LINHA - TAMANHO: 40x40cm
28.	300	UNID	ENTREPISO - TAMANHO DE 05mm
29.	500	SCO	REAJUNTO - SACO com 01kg
30.	200	UNID	BARRA DE AÇO DE 10mm - BARRA com 12mts
31.	200	UNID	BARRA DE AÇO DE 12.5mm - BARRA com 12mts
32.	500	UNID	BARRA DE AÇO DE 4.2mm - BARRA com 12mts
33.	500	UNID	BARRA DE AÇO DE 5.0mm - BARRA com 12mts
34.	150	UNID	BARRA DE AÇO DE 6.3mm - BARRA com 12mts
35.	500	UNID	BARRA DE AÇO DE 08mm - BARRA com 12mts
36.	2.000	UNID	BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - TAMANHO: 10x20x40cm
37.	2.000	UNID	BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - TAMANHO: 15x20x40cm
38.	2.000	UNID	BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - TAMANHO: 20x20x40cm
39.	2.000	UNID	CANALETA PRÉ-FABRICADA - TAMANHO: 10x20x40cm
40.	2.000	UNID	CANALETA PRÉ-FABRICADA - TAMANHO: 15x20x40cm
41.	2.000	UNID	CANALETA PRÉ-FABRICADA - TAMANHO: 20x20x40cm
42.	100	UNID	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM - TAMANHO: 60x100cm
43.	100	UNID	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM - TAMANHO: 80x100cm
44.	100	UNID	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM - TAMANHO: 100x100cm
45.	3.000	M ²	LAJE PRÉ-FABRICADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 kg/m ²
46.	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE ½"
47.	80	UNID	ACABAMENTO PARA VALVULA DE 1.½"
48.	20	UNID	BASE VALVULA DE 1.½"
49.	20	UNID	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - TAMANHO: 40cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

50.	30	UNID	CAIXA D' ÁGUA PVC - CAPACIDADE PARA 250 Lts
51.	70	UNID	CAIXA D' ÁGUA PVC - CAPACIDADE PARA 500 Lts
52.	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
53.	30	UNID	CAIXA SINFONADA CROMADA
54.	60	UNID	CAIXA SINFONADA DE 100mm
55.	60	UNID	CAIXA SINFONADA DE 150mm
56.	30	UNID	COLA ARAUDITE RÁPIDA
57.	20	KG	COLA BRANCA - EMBALAGEM com 01kg
58.	25	UNID	COLA PARA CANO - EMBALAGEM com 01 Lt
59.	100	UNID	COLA PARA CANO - EMBALAGEM com 90g
60.	200	UNID	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO: 18mmx50mts
61.	200	UNID	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO: 18mmx25mts
62.	70	UNID	CURVA LONGA PVC ESGOTO DE 40mm
63.	70	UNID	CURVA LONGA PVC ESGOTO DE 50mm
64.	70	UNID	CURVA LONGA PVC ESGOTO DE 100mm
65.	300	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 40mm
66.	300	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 50mm
67.	300	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 100mm
68.	70	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 150mm
69.	100	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 40mm
70.	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 50mm
71.	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 100mm
72.	100	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 150mm
73.	80	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 40mm
74.	80	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 50mm
75.	80	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 100mm
76.	50	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 150mm
77.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 40mm
78.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 50mm
79.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 100mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

80.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 150mm
81.	90	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 150x100mm
82.	90	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100x50mm
83.	60	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 50x40mm
84.	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 40mm - BARRA COM 06mts
85.	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 50mm - BARRA COM 06mts
86.	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 100mm - BARRA COM 06mts
87.	150	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 150mm - BARRA COM 06mts
88.	300	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE ½"
89.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE ¾"
90.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 1"
91.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 1¼"
92.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 1½"
93.	50	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 2"
94.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ½"
95.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ¾"
96.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 1"
97.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 1¼"
98.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 1½"
99.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 2"
100.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE ½"
101.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE ¾"
102.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1"
103.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1¼"
104.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1½"
105.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 2"
106.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE ½"
107.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE ¾"
108.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1"
109.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1¼"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

110.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1.½"
111.	70	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 2"
112.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE ½"
113.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE ¾"
114.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1"
115.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1.¼"
116.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1.½"
117.	70	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 2"
118.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE ½"
119.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE ¾"
120.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1"
121.	200	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1.¼"
122.	200	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1.½"
123.	100	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 2"
124.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE ½"
125.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE ¾"
126.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 1"
127.	300	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 1.¼"
128.	300	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 1.½"
129.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 2"
130.	250	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE ½"
131.	250	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE ¾"
132.	150	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1"
133.	150	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼"
134.	150	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.½"
135.	100	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 2"
136.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 2x1.½"
137.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.½x1.¼"
138.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼x1"
139.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1x¾"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

140.	150	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "
141.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE $\frac{1}{2}$ " - BARRA COM 06mts
142.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE $\frac{3}{4}$ " - BARRA COM 06mts
143.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1" - BARRA COM 06mts
144.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼" - BARRA COM 06mts
145.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1.½" - BARRA COM 06mts
146.	200	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 2" - BARRA COM 06mts
147.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE $\frac{1}{2}$ "
148.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE $\frac{3}{4}$ "
149.	200	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 1"
150.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 1.¼"
151.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 1.½"
152.	200	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 2"
153.	200	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE $\frac{1}{2}$ "
154.	200	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE $\frac{3}{4}$ "
155.	200	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 1"
156.	300	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 1.¼"
157.	300	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 1.½"
158.	100	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 2"
159.	300	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE $\frac{1}{2}$ "
160.	300	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE $\frac{3}{4}$ "
161.	300	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 1"
162.	400	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 1.¼"
163.	400	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 1.½"
164.	100	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 2"
165.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE $\frac{1}{2}$ "
166.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE $\frac{3}{4}$ "
167.	200	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 1"
168.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 1.¼"
169.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 1.½"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

170.	150	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 2"
171.	200	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 2x1.½"
172.	100	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 1.½x1.¼"
173.	200	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 1.¼x1"
174.	200	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 1x¾"
175.	100	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE ¾x½"
176.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE ½" - BARRA COM 06mts
177.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE ¾" - BARRA COM 06mts
178.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1" - BARRA COM 06mts
179.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1.¼" - BARRA COM 06mts
180.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1.½" - BARRA COM 06mts
181.	200	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 2" - BARRA COM 06mts
182.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE ½"
183.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE ¾"
184.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1"
185.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1.¼"
186.	50	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1.½"
187.	150	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 2"
188.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE ½"
189.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE ¾"
190.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 1"
191.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 1.¼"
192.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 1.½"
193.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 2"
194.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE ½"
195.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE ¾"
196.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 1"
197.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 1.¼"
198.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 1.½"
199.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

200.	180	UNID	EMENDA POLIETILENO DE ½”
201.	180	UNID	EMENDA POLIETILENO DE ¾”
202.	180	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 1”
203.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 1¼”
204.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 1½”
205.	100	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 2”
206.	150	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE ½”
207.	150	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE ¾”
208.	150	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 1”
209.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 1¼”
210.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 1½”
211.	80	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 2”
212.	150	UNID	TÊ POLIETILENO DE ½”
213.	150	UNID	TÊ POLIETILENO DE ¾”
214.	200	UNID	TÊ POLIETILENO DE 1”
215.	200	UNID	TÊ POLIETILENO DE 1¼”
216.	80	UNID	TÊ POLIETILENO DE 1½”
217.	150	UNID	TÊ POLIETILENO DE 2”
218.	150	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE ½”
219.	150	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE ¾”
220.	150	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 1”
221.	200	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 1¼”
222.	200	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 1½”
223.	80	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 2”
224.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 2x1½”
225.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 1½x1¼”
226.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 1¼x1”
227.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 1x¾”
228.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE ¾x½”
229.	1.500	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE ½”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

230.	1.100	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE ¾"
231.	1.100	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 1"
232.	1.000	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 1¼"
233.	800	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 1½"
234.	500	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 2"
235.	300	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO DE ½"
236.	300	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO DE ¾"
237.	300	UNID	LUVA BUCHA LATÃO DE ½"
238.	300	UNID	LUVA BUCHA LATÃO DE ¾"
239.	300	UNID	LUVA COM ANEL DE ½"
240.	300	UNID	LUVA COM ANEL DE ¾"
241.	100	UNID	LUVA COM ANEL DE 1½"
242.	300	UNID	LUVA COM ANEL DE 2"
243.	300	UNID	LUVA COM PONTA AZUL DE ½"
244.	100	UNID	FLANGE DE ½"
245.	100	UNID	FLANGE DE ¾"
246.	80	UNID	FLANGE DE 1½"
247.	80	UNID	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 100mm
248.	80	UNID	ENGATE PVC - TAMANHO: 40cm
249.	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE ½"
250.	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE ¾"
251.	70	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE 1"
252.	70	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE 2"
253.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1½"
254.	150	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO DE 50mm
255.	100	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1½"
256.	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE ½"
257.	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE ¾"
258.	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CAVALETE
259.	50	UNID	TORNEIRA INOX PARA PIA DE ½"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

260.	50	UNID	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO DE ½”
261.	50	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO DE ½”
262.	50	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PIA DE PAREDE DE ½”
263.	50	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PIA DE BANCADA DE ½”
264.	50	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ½”
265.	50	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ¾”
266.	40	UNID	TORNEIRA ESFERA DE ½”
267.	40	UNID	TORNEIRA ESFERA DE ¾”
268.	10	UNID	CUBA PARA LAVATÓRIO DE GRANITO
269.	70	UNID	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA - COR BRANCA
270.	70	UNID	VASO SANITÁRIO - COR BRANCO
271.	10	UNID	PIA DE GRANITO COM BOJO DE INOX - TAMANHO 1,80mts
272.	200	MT	MANGOTE DE 1.½”
273.	40	MT	MANGOTE PARA PIA DE 3”
274.	1.500	UNID	PARAFUSO 4,5x25
275.	500	UNID	PARAFUSO AUTO RACHANTE 4,8x0,50
276.	100	UNID	PARAFUSO CASTELA 5-10
277.	30	UNID	REPARO COMPLETO DA VÁLVULA DOCOL
278.	50	UNID	REPARO COMPLETO DA VÁLVULA HIDRA
279.	30	UNID	SIFÃO PARA LAVATÓRIO
280.	30	UNID	SIFÃO SANFONADO 1x40
281.	80	UNID	SPUDE PARA VASO
282.	20	UNID	TAMPA DE ACABAMENTO DA VÁLVULA DOCOL
283.	80	UNID	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO
284.	30	RLO	TRIPA DE IRRIGAÇÃO - ROLO COM 100mts
285.	50	UNID	VÁLVULA PARA PIA
286.	40	UNID	VÁLVULA PARA PIA CROMADA
287.	40	UNID	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA
288.	20	UNID	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA DE 1.½”
289.	30	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

290.	30	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA
291.	200	UNID	ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 15cm
292.	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 20cm
293.	100	UNID	ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 30cm
294.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5mm
295.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5mm
296.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 04mm
297.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 06mm
298.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 10mm
299.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 16mm
300.	3.000	MT	CABO PARALELO 2x1,5mm
301.	3.000	MT	CABO PARALELO 2x2,5mm
302.	1.500	MT	CABO COXIAL
303.	1.000	MT	CABO PP 2x2,5mm
304.	3.000	MT	CABO PARA TELEFONE DROPS
305.	3.000	MT	CABO PARA TELEFONE FI-0,60 CINZA
306.	200	UNID	CAIXINHA ELÉTRICA 4x2cm
307.	05	UNID	CAMPAINHA CIGARRA EXTERNA
308.	100	UNID	CANALETA - BARRA COM 02mts
309.	05	UNID	CAPACITORES DE 322x250vts
310.	15	UNID	CHAVE BOIA
311.	30	UNID	CHAVE LIGA/DESLIGA/LIGA
312.	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 110vts
313.	10	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 220vts
314.	03	UNID	CLAMPER PROTEÇÃO VCL275V 20KA
315.	10	PAR	CONECÇÃO PARA LIGAÇÃO CHUVEIRO - LOUÇA
316.	10	UNID	CONECTOR BIMETALICO DE 16mm
317.	10	UNID	CONECTOR BIMETALICO DE 25mm
318.	10	UNID	CONECTOR BIMETALICO DE 35mm
319.	10	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

320.	10	UNID	CONTACTOR 32 AMPERES
321.	20	UNID	CONTACTOR 3tb 42 COM RELÉ DE SOBRECARGA
322.	10	UNID	CONTACTOR 50A (WEG)
323.	04	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x6A
324.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x10A
325.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x16A
326.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x20A
327.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x25A
328.	05	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x30A
329.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x32A
330.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x35A
331.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x40A
332.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x45A
333.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x50A
334.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x10A
335.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x16A
336.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x20A
337.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x25A
338.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x32A
339.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x35A
340.	25	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x40A
341.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x50A
342.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x63A
343.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x10A
344.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x16A
345.	30	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x20A
346.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x25A
347.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x32A
348.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x40A
349.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x45A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

350.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x50A
351.	15	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x60A
352.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x63A
353.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x100A
354.	20	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED
355.	30	UNID	ESTICADOR PARA FIO DE TELEFONE
356.	500	UNID	FITA CREPE
357.	200	UNID	FITA ISOLANTE - TAMANHO: 10mts
358.	200	UNID	FITA ISOLANTE - TAMANHO: 20mts
359.	20	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - TAMANHO: 10mts
360.	05	UNID	FOTO CÉLULA 220V X 1000W COM BASE
361.	40	UNID	GLOBO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE - TAMANHO: 15x32cm
362.	80	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 01 SESSÃO
363.	80	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 02 SESSÃO
364.	50	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 03 SESSÃO
365.	80	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 01 SESSÃO + TOMADA
366.	50	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 02 SESSÃO + TOMADA
367.	50	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO COM 01 SESSÃO
368.	50	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO COM 02 SESSÃO
369.	40	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO COM 01 SESSÃO + TOMADA
370.	50	UNID	TOMADA INTERNA COM 01 SESSÃO
371.	50	UNID	TOMADA INTERNA COM 02 SESSÃO
372.	30	UNID	TOMADA INTERNA COM 03 SESSÃO
373.	30	UNID	TOMADA INTERNA PARA TELEFONE
374.	50	UNID	TOMADA EXTERNA COM 01 SESSÃO
375.	40	UNID	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE
376.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 20wts
377.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 40wts
378.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 20wts LED
379.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 40wts LED



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

380.	250	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 24wts
381.	250	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 45wts
382.	250	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 60wts
383.	80	UNID	LUMINÁRIA PARA 02 LÂMPADAS DE 20wts - COMPLETA
384.	80	UNID	LUMINÁRIA PARA 02 LÂMPADAS DE 40wts - COMPLETA
385.	300	MT	MANGUEIRA LED COLORIDA
386.	1.000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA DE ½"
387.	20	UNID	NIPEL PARA EMENDA DE CABO COXIAL
388.	40	UNID	PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - A FAVOR
389.	40	UNID	PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - CONTRA
390.	80	UNID	PLAFON BRANCO
391.	50	UNID	PLUG PARA TOMADA COM 03 PINOS
392.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE PARA 06 CHAVES
393.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE PARA 10 CHAVES
394.	30	UNID	QUADRO PARA PAINEL 20x40x60cm
395.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 1x20Wx127V AUTO FATOR
396.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 1x40Wx127V AUTO FATOR
397.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 2x20Wx127V AUTO FATOR
398.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 2x40Wx127V AUTO FATOR
399.	80	UNID	RECEPTÁCULO COM SOQUETE DE LOUÇA
400.	1.000	UNID	RECEPTÁCULO COM SOQUETE DE PLÁSTICO
401.	20	UNID	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO FAME 110vts
402.	20	UNID	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO LORENZETI 110vts
403.	1.000	UNID	RONDONIA PLASTICA GRANDE
404.	30	UNID	SENSOR DE MOVIMENTO
405.	05	UNID	SINALERO PARA PAINEL 220vts
406.	50	UNID	TARTARUGA PARA LÂMPADA COMUM INCANDESCENTE
407.	50	UNID	TÊ ELETRICO
408.	50	MT	TRILHO PARA DIM
409.	100	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DE MÊIO-FIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

410.	50	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA
411.	3.000	SCO	CAL PARA PINTURA - SACO com 08kg
412.	200	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM com 01kg
413.	200	UNID	COLA RODOPÁS - EMBALAGEM com 01kg
414.	20	UNID	MASSA PLÁSTICA - EMBALAGEM com 400gr
415.	500	UNID	CORANTE BISNAGA - CORES VARIADAS
416.	80	UNID	ESPÁTULA DE AÇO - TAMANHO: 04cm
417.	80	UNID	ESPÁTULA DE AÇO - TAMANHO: 08cm
418.	80	UNID	ESPÁTULA DE AÇO - TAMANHO: 12cm
419.	3.000	UNID	LIXA D'ÁGUA
420.	2.500	UNID	LIXA PARA FERRO
421.	2.500	UNID	LIXA PARA MASSA
422.	60	FDO	PALHA DE AÇO - FARDO CONTENDO 20 pcte
423.	100	UNID	MASSA PARA CALAFETAR - FILETE
424.	150	UNID	PINCEL PARA PINTURA n° 02
425.	150	UNID	PINCEL PARA PINTURA n° 10
426.	100	UNID	PINCEL PARA PINTURA n° 20
427.	100	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - TAMANHO: 20cm
428.	100	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - TAMANHO: 30cm
429.	400	LTA	ZARCÃO - LATA com 0,9 ml
430.	200	LTA	ZARCÃO - LATA com 3,6 Lts
431.	200	LTA	SOLVENTE TINNER - LATA com 0,9 ml
432.	200	LTA	SOLVENTE TINNER - LATA com 05 Lts
433.	200	LTA	SOLVENTE ÁGUA RAZ - LATA com 0,9 ml
434.	100	LTA	SOLVENTE ÁGUA RAZ - LATA com 05 Lts
435.	400	LTA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
436.	200	LTA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
437.	300	LTA	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - LATA com 3,6 Lts
438.	200	LTA	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - LATA com 18 Lts
439.	300	LTA	MASSA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,9 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

440.	200	LTA	MASSA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
441.	150	LTA	MASSA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
442.	300	LTA	MASSA CORRIDA - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,9 ml
443.	200	LTA	MASSA CORRIDA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
444.	150	LTA	MASSA CORRIDA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
445.	200	LTA	RESINA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
446.	150	LTA	RESINA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
447.	200	LTA	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
448.	150	LTA	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
449.	200	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
450.	150	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
451.	200	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
452.	150	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
453.	300	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,225 ml
454.	250	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,9 ml
455.	200	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
456.	200	LTA	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - LATA com 3,6 Lts
457.	150	LTA	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - LATA com 18 Lts
458.	100	LTA	TINTA PARA PISO PRÊMIO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
459.	150	LTA	TINTA PARA PISO PRÊMIO - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts
460.	200	UNID	TINTA EM SPRAY METÁLICO - EMBALAGEM com 350ml
461.	200	UNID	TINTA EM SPRAY COMUM - EMBALAGEM com 350ml
462.	200	LTA	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts
463.	250	LTA	VERNIZ PARA MADEIRA - LATA com 0,9 ml
464.	200	LTA	VERNIZ PARA MADEIRA - LATA com 3,6 Lts
465.	40	UNID	ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO CONCHA
466.	40	UNID	ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO PLUG
467.	200	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TAMANHOS: nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43
468.	100	PAR	BOTINA BICO DE AÇO - TAMANHOS: nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43
469.	100	UNID	CAPA DE CHUVA PARA ADULTO EM POLIETILENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

470.	08	UNID	CINTO DE SEGURANÇA - TIPO PARAQUEDISTA
471.	100	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO - CA 11.423
472.	100	PAR	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO
473.	100	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM RESPIRADOR - COR: AZUL
474.	50	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
475.	30	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (POLAINA)
476.	05	UNID	ALAVANCA
477.	20	UNID	ARCO DE PÚA
478.	30	UNID	ARCO DE SERRA PARA PODAR ÁRVORE
479.	40	UNID	ARREBITADEIRA MÉDIA
480.	100	UNID	DESEMPENADEIRA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 20x35cm
481.	60	UNID	ENXADA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
482.	60	UNID	ENXADÃO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
483.	40	UNID	FOICE - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
484.	40	UNID	GARFO CARVOEIRO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
485.	40	UNID	MACHADO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
486.	20	UNID	MARRETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: ½ kg
487.	10	UNID	MARRETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 15 kg
488.	15	UNID	MARRETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 1 ½ kg
489.	50	UNID	MARTELO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
490.	30	UNID	PÁ QUADRADA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: nº 04
491.	30	UNID	PÁ REDONDA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: nº 05
492.	30	UNID	PACETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
493.	30	UNID	PICARETA (PÁ E PONTA) - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
494.	40	UNID	RASTELO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO
495.	250	UNID	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 40cm
496.	40	UNID	ALICATE
497.	30	UNID	CHAVE DE FENDA
498.	30	UNID	CHAVE PHILIPES
499.	30	UNID	TURQUÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

500.	10	UNID	TESOURA PARA PODA
501.	20	UNID	CABO PARA ENXADA NATURAL
502.	30	UNID	PENEIRA EM ARAME REFORÇADO
503.	50	UNID	CARRINHO DE FERRO REFORÇADO COM PNEU
504.	20	UNID	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO - CAPACIDADE 20 Lts
505.	05	UNID	MÁQUINA DE CORTAR CERCA VIVA 78.80
506.	05	UNID	MÁQUINA COSTAL FS 220
507.	04	UNID	MOTO SERRA 0.8
508.	05	UNID	ESCADA DOBRÁVEL COM 05 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA - ESTRUTURA E DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCO; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO.
509.	03	UNID	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM 17 DEGRAUS - TAMANHO: 09mts
510.	10	UNID	ASPERSOR PARA JARDIM
511.	50	UNID	CADEADO - TAMANHO: 30mm
512.	50	UNID	CADEADO - TAMANHO: 70mm
513.	100	UNID	BROCA DE VÍDIA nº 05mm
514.	100	UNID	BROCA DE VÍDIA nº 06mm
515.	100	UNID	BROCA DE FERRO nº 2,5mm
516.	100	UNID	BROCA DE FERRO nº 3,0mm
517.	30	UNID	CHAPA DE FERRO DE ½"x300x120cm
518.	50	MT	CORDA DE NYLON - ESPESSURA: 3/8"
519.	50	MT	CORDA DE SISAL - ESPESSURA: 15mm
520.	50	UNID	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - REFORÇADO
521.	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - REFORÇADO
522.	300	KG	ELETRODO OK 46 4.00mm
523.	300	KG	ELETRODO OK 48 4.00mm
524.	50	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - TAMANHO: 05mts
525.	10	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - TAMANHO: 50mts
526.	50	UNID	LÂMINA DE SERRA
527.	50	UNID	LÂMINA DE CEGUETA
528.	15	UNID	LÂMINA DE SERRA PARA PODAR ÁRVORE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

529.	80	UNID	LIMA QUADRADA
530.	80	UNID	LIMATÃO REDONDO
531.	80	UNID	LINHA DE NYLON - TAMANHO: 50mts
532.	40	RLO	LONA PRETA - ROLO COM 50x8mts
533.	100	KG	PREGO 15x15
534.	100	KG	PREGO 17x21
535.	100	KG	PREGO 18x27
536.	100	KG	PREGO 18x30
537.	100	KG	PREGO 22x45
538.	100	KG	PREGO 22x72
539.	100	KG	PREGO 26x72
540.	300	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ¼" x 2,5 cm
541.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ¼" x 10 cm
542.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ¼" x 15 cm
543.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 5/16" x 2,5 cm
544.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 5/16" x 10 cm
545.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 5/16" x 25 cm
546.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 3/8" x 2,5 cm
547.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 3/8" x 10 cm
548.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 3/8" x 25 cm
549.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ½" x 04 cm
550.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ½" x 10 cm
551.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ½" x 15 cm
552.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL ¼"
553.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 5/16"
554.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 3/8"
555.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 7/16"
556.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL ½"
557.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL ¾"
558.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

559.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO ¼"
560.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 5/16"
561.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 3/8"
562.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 7/16"
563.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO ½"
564.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO ¾"
565.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 1"
566.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO ¼"
567.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 5/16"
568.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 3/8"
569.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 7/16"
570.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO ½"
571.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO ¾"
572.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 1"
573.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 06mm
574.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 08mm
575.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 10mm
576.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 12mm
577.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 06mm
578.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 08mm
579.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 10mm
580.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 12mm
581.	30	UNID	RODO DE PORTA - TAMANHO: 80cm
582.	15	UNID	TRADO PARA MADEIRA 3/8"
583.	15	UNID	TRADO REFORÇADO PARA PERFURAÇÃO ROTATIVA - TAMANHO: 30cm
584.	100	UNID	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM com 50gr
585.	40	RLO	ARAME FARPADO - ROLO com 500mts
586.	50	RLO	ARAME LISO - ROLO com 1.000mts
587.	400	KG	ARAME RECOZIDO
588.	400	KG	ARAME GALVANIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

589.	100	UNID	MANGUEIRA JARDIM DE ½" - TAMANHO: 50mts
590.	600	MT	TELA PARA JANELA
591.	200	UNID	DOBRADIÇA LATONADA - CARTELA COM 03unid
592.	200	UNID	DOBRADIÇA CROMADA - 1ª QUALIDADE
593.	100	UNID	FECHADURA LATONADA - CHAVE GRANDE
594.	100	UNID	FECHADURA LATONADA - CHAVE PEQUENA
595.	80	UNID	FECHADURAS CROMADAS - 1ª QUALIDADE
596.	20	KIT	FECHADURA ELÉTRICA 12vts + INTERFONE ELETRÔNICO
597.	600	UNID	PLACA EM MADEIRITE 220x110cmx10mm
598.	1.000	UNID	PLACA EM MADEIRITE 220x110cmx15mm
599.	20	RLO	FIO DE NYLON - ROLO DE 3mm x 300mt
600.	10	FSCO	CUPINICIDA (KLAP) - FRASCO com 200ml
601.	10	CXA	CUPINICIDA EM PÓ - CAIXA com 500gr
602.	10	UNID	CUPINICIDA LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 Lts
603.	10	CXA	DIAZITOP - CAIXA COM 40 unid DE 25gr CADA
604.	80	LTA	HERBICIDA (GLIFOZATO TORDON)
605.	02	GLÃO	HERBICIDA GLIFOSATO MATA - MATO - GALÃO com 20 Lts
606.	07	UNID	HERBICIDA SEMPRA - EMBALAGEM com 150gr
607.	07	UNID	INSETICIDA DELTAMETRINA (K-OTHRINE CE 25) - EMBALAGEM com 01 Lts
608.	05	LTO	INSETICIDA CIPERMETRINA
609.	100	SCO	ISCA GRANULADA PARA FORMIGA - SACO com 500gr
610.	05	SCO	SULFATO DE AMÔNIA - SACO com 50kg

OBSERVAÇÕES:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora do item, sem nenhum custo adicional ao Município.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.

4 - Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetivar a entrega.

5 - Prazo de Pagamento: Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos,**

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000

Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

6 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Administração representado por todos os demais setores da Prefeitura Municipal de Lagamar.

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lagamar, na modalidade Pregão Presencial para SRP nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Empresa Licitante
Nome do representante
CNPJ:

(Reconhecer Firma em Cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2 - Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5 - Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento



O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2017, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1.	1.000	M ³	AREIA GROSSA			
2.	1.000	M ³	AREIA LAVADA			
3.	1.000	M ³	AREIA FINA			
4.	1.000	TON	BRITA nº 0			
5.	1.000	TON	BRITA nº 1			
6.	5.000	SCO	CIMENTO COMUM CP2-32-50 - SACO com 50kg			
7.	10.000	UNID	TELHA CERÂMICA - TIPO AMERICANA			
8.	1.000	UNID	TELHA CERÂMICA - TIPO PLAN			
9.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 244x50cm			
10.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 153x110cm			
11.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 183x110cm			
12.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 213x110cm			
13.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 244x110cm			
14.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 306x110cm			
15.	1.000	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - TAMANHO: 366x110cm			
16.	500	UNID	TELHA EM CIMENTO AMIANTO - CUMEIRA			
17.	1.000	UNID	MEIO TIJOLO - TAMANHO: 20x25cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

18.	10.000	UNID	TIJOLINHO MACIÇO			
19.	25.000	UNID	TIJOLO CERÂMICO - TAMANHO: 10x20x25cm			
20.	50	UNID	PORTA DE MADEIRA EM MOGNO - TAMANHO: 60x210cm			
21.	50	UNID	PORTA DE MADEIRA EM MOGNO - TAMANHO: 80x210cm			
22.	50	UNID	PORTA VENEZIANA REFORÇADA - TAMANHO: 60x210cm			
23.	50	UNID	PORTA VENEZIANA REFORÇADA - TAMANHO: 80x210cm			
24.	50	UNID	JANELA VENEZIANA DE CORRER, SEM VIDRO - REFORÇADA - TAMANHO: 100x120cm			
25.	50	UNID	JANELA VENEZIANA DE CORRER, COM VIDRO - REFORÇADA - TAMANHO: 100x120cm			
26.	1.000	SCO	ARGAMASSA - SACO com 20kg			
27.	1.000	M ²	PISO CERÂMICO - 1ª LINHA - TAMANHO: 40x40cm			
28.	300	UNID	ENTREPISO - TAMANHO DE 05mm			
29.	500	SCO	REAJUNTO - SACO com 01kg			
30.	200	UNID	BARRA DE AÇO DE 10mm - BARRA com 12mts			
31.	200	UNID	BARRA DE AÇO DE 12.5mm - BARRA com 12mts			
32.	500	UNID	BARRA DE AÇO DE 4.2mm - BARRA com 12mts			
33.	500	UNID	BARRA DE AÇO DE 5.0mm - BARRA com 12mts			
34.	150	UNID	BARRA DE AÇO DE 6.3mm - BARRA com 12mts			
35.	500	UNID	BARRA DE AÇO DE 08mm - BARRA com 12mts			
36.	2.000	UNID	BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - TAMANHO: 10x20x40cm			
37.	2.000	UNID	BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - TAMANHO: 15x20x40cm			
38.	2.000	UNID	BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - TAMANHO: 20x20x40cm			
39.	2.000	UNID	CANALETA PRÉ-FABRICADA - TAMANHO: 10x20x40cm			
40.	2.000	UNID	CANALETA PRÉ-FABRICADA - TAMANHO: 15x20x40cm			
41.	2.000	UNID	CANALETA PRÉ-FABRICADA - TAMANHO: 20x20x40cm			
42.	100	UNID	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM - TAMANHO: 60x100cm			
43.	100	UNID	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM - TAMANHO: 80x100cm			
44.	100	UNID	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM - TAMANHO: 100x100cm			
45.	3.000	M ²	LAJE PRÉ-FABRICADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 kg/m ²			
46.	600	UNID	ABRAÇADEIRA DE ½"			
47.	80	UNID	ACABAMENTO PARA VALVULA DE 1.½"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

48.	20	UNID	BASE VALVULA DE 1.½"			
49.	20	UNID	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - TAMANHO: 40cm			
50.	30	UNID	CAIXA D' ÁGUA PVC - CAPACIDADE PARA 250 Lts			
51.	70	UNID	CAIXA D' ÁGUA PVC - CAPACIDADE PARA 500 Lts			
52.	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA			
53.	30	UNID	CAIXA SINFONADA CROMADA			
54.	60	UNID	CAIXA SINFONADA DE 100mm			
55.	60	UNID	CAIXA SINFONADA DE 150mm			
56.	30	UNID	COLA ARAUDITE RÁPIDA			
57.	20	KG	COLA BRANCA - EMBALAGEM com 01kg			
58.	25	UNID	COLA PARA CANO - EMBALAGEM com 01 Lt			
59.	100	UNID	COLA PARA CANO - EMBALAGEM com 90g			
60.	200	UNID	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO: 18mmx50mts			
61.	200	UNID	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO: 18mmx25mts			
62.	70	UNID	CURVA LONGA PVC ESGOTO DE 40mm			
63.	70	UNID	CURVA LONGA PVC ESGOTO DE 50mm			
64.	70	UNID	CURVA LONGA PVC ESGOTO DE 100mm			
65.	300	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 40mm			
66.	300	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 50mm			
67.	300	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 100mm			
68.	70	UNID	JOELHO PVC ESGOTO DE 150mm			
69.	100	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 40mm			
70.	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 50mm			
71.	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 100mm			
72.	100	UNID	LUVA PVC ESGOTO DE 150mm			
73.	80	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 40mm			
74.	80	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 50mm			
75.	80	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 100mm			
76.	50	UNID	TÊ PVC ESGOTO DE 150mm			
77.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 40mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

78.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 50mm			
79.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 100mm			
80.	50	UNID	TAMPÃO PVC ESGOTO DE 150mm			
81.	90	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 150x100mm			
82.	90	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100x50mm			
83.	60	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 50x40mm			
84.	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 40mm - BARRA COM 06mts			
85.	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 50mm - BARRA COM 06mts			
86.	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 100mm - BARRA COM 06mts			
87.	150	UNID	TUBO PVC ESGOTO DE 150mm - BARRA COM 06mts			
88.	300	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE ½"			
89.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE ¾"			
90.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 1"			
91.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 1¼"			
92.	250	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 1½"			
93.	50	UNID	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 2"			
94.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ½"			
95.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ¾"			
96.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 1"			
97.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 1¼"			
98.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 1½"			
99.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 2"			
100.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE ½"			
101.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE ¾"			
102.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1"			
103.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1¼"			
104.	300	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 1½"			
105.	200	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR DE 2"			
106.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE ½"			
107.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE ¾"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

108.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1”			
109.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1.¼”			
110.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 1.½”			
111.	70	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 2”			
112.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE ½”			
113.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE ¾”			
114.	150	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1”			
115.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1.¼”			
116.	200	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 1.½”			
117.	70	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR DE 2”			
118.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE ½”			
119.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE ¾”			
120.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1”			
121.	200	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1.¼”			
122.	200	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 1.½”			
123.	100	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 2”			
124.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE ½”			
125.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE ¾”			
126.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 1”			
127.	300	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 1.¼”			
128.	300	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 1.½”			
129.	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LR DE 2”			
130.	250	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE ½”			
131.	250	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE ¾”			
132.	150	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1”			
133.	150	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼”			
134.	150	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.½”			
135.	100	UNID	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 2”			
136.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 2x1.½”			
137.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.½x1.¼”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

138.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼x1”			
139.	200	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 1x¾”			
140.	150	UNID	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE ¾x½”			
141.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ½” - BARRA COM 06mts			
142.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾” - BARRA COM 06mts			
143.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1” - BARRA COM 06mts			
144.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1.¼” - BARRA COM 06mts			
145.	400	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1.½” - BARRA COM 06mts			
146.	200	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 2” - BARRA COM 06mts			
147.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE ½”			
148.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE ¾”			
149.	200	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 1”			
150.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 1.¼”			
151.	300	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 1.½”			
152.	200	UNID	JOELHO GALVANIZADO LR DE 2”			
153.	200	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE ½”			
154.	200	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE ¾”			
155.	200	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 1”			
156.	300	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 1.¼”			
157.	300	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 1.½”			
158.	100	UNID	LUVA GALVANIZADO LR DE 2”			
159.	300	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE ½”			
160.	300	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE ¾”			
161.	300	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 1”			
162.	400	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 1.¼”			
163.	400	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 1.½”			
164.	100	UNID	TÊ GALVANIZADO LR DE 2”			
165.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE ½”			
166.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE ¾”			
167.	200	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 1”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

168.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 1.¼"			
169.	250	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 1.½"			
170.	150	UNID	TAMPÃO GALVANIZADO LR DE 2"			
171.	200	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 2x1.½"			
172.	100	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 1.½x1.¼"			
173.	200	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 1.¼x1"			
174.	200	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE 1x¾"			
175.	100	UNID	REDUÇÃO GALVANIZADO LR DE ¾x½"			
176.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE ½" - BARRA COM 06mts			
177.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE ¾" - BARRA COM 06mts			
178.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1" - BARRA COM 06mts			
179.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1.¼" - BARRA COM 06mts			
180.	400	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1.½" - BARRA COM 06mts			
181.	200	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 2" - BARRA COM 06mts			
182.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE ½"			
183.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE ¾"			
184.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1"			
185.	250	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1.¼"			
186.	50	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1.½"			
187.	150	UNID	ADAPTADOR POLIETILENO DE 2"			
188.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE ½"			
189.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE ¾"			
190.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 1"			
191.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 1.¼"			
192.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 1.½"			
193.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO DE 2"			
194.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE ½"			
195.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE ¾"			
196.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 1"			
197.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 1.¼"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

198.	100	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 1.½”			
199.	80	UNID	JOELHO POLIETILENO LR DE 2”			
200.	180	UNID	EMENDA POLIETILENO DE ½”			
201.	180	UNID	EMENDA POLIETILENO DE ¾”			
202.	180	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 1”			
203.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 1.¼”			
204.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 1.½”			
205.	100	UNID	EMENDA POLIETILENO DE 2”			
206.	150	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE ½”			
207.	150	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE ¾”			
208.	150	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 1”			
209.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 1.¼”			
210.	200	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 1.½”			
211.	80	UNID	EMENDA POLIETILENO LR DE 2”			
212.	150	UNID	TÊ POLIETILENO DE ½”			
213.	150	UNID	TÊ POLIETILENO DE ¾”			
214.	200	UNID	TÊ POLIETILENO DE 1”			
215.	200	UNID	TÊ POLIETILENO DE 1.¼”			
216.	80	UNID	TÊ POLIETILENO DE 1.½”			
217.	150	UNID	TÊ POLIETILENO DE 2”			
218.	150	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE ½”			
219.	150	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE ¾”			
220.	150	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 1”			
221.	200	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 1.¼”			
222.	200	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 1.½”			
223.	80	UNID	TÊ POLIETILENO LR DE 2”			
224.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 2x1.½”			
225.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 1.½x1.¼”			
226.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 1.¼x1”			
227.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE 1x¾”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

228.	150	UNID	REDUÇÃO POLIETILENO DE $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "			
229.	1.500	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE $\frac{1}{2}$ "			
230.	1.100	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE $\frac{3}{4}$ "			
231.	1.100	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 1"			
232.	1.000	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 1.¼"			
233.	800	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 1.½"			
234.	500	MT	TUBO POLIETILENO PONTA AMARELA DE 2"			
235.	300	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO DE $\frac{1}{2}$ "			
236.	300	UNID	JOELHO BUCHA LATÃO DE $\frac{3}{4}$ "			
237.	300	UNID	LUVA BUCHA LATÃO DE $\frac{1}{2}$ "			
238.	300	UNID	LUVA BUCHA LATÃO DE $\frac{3}{4}$ "			
239.	300	UNID	LUVA COM ANEL DE $\frac{1}{2}$ "			
240.	300	UNID	LUVA COM ANEL DE $\frac{3}{4}$ "			
241.	100	UNID	LUVA COM ANEL DE 1.½"			
242.	300	UNID	LUVA COM ANEL DE 2"			
243.	300	UNID	LUVA COM PONTA AZUL DE $\frac{1}{2}$ "			
244.	100	UNID	FLANGE DE $\frac{1}{2}$ "			
245.	100	UNID	FLANGE DE $\frac{3}{4}$ "			
246.	80	UNID	FLANGE DE 1.½"			
247.	80	UNID	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 100mm			
248.	80	UNID	ENGATE PVC - TAMANHO: 40cm			
249.	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE $\frac{1}{2}$ "			
250.	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE $\frac{3}{4}$ "			
251.	70	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE 1"			
252.	70	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE 2"			
253.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.½"			
254.	150	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO DE 50mm			
255.	100	UNID	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1.½"			
256.	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE $\frac{1}{2}$ "			
257.	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE $\frac{3}{4}$ "			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

258.	25	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CAVALETE			
259.	50	UNID	TORNEIRA INOX PARA PIA DE ½"			
260.	50	UNID	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO DE ½"			
261.	50	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO DE ½"			
262.	50	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PIA DE PAREDE DE ½"			
263.	50	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PIA DE BANCADA DE ½"			
264.	50	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ½"			
265.	50	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ¾"			
266.	40	UNID	TORNEIRA ESFERA DE ½"			
267.	40	UNID	TORNEIRA ESFERA DE ¾"			
268.	10	UNID	CUBA PARA LAVATÓRIO DE GRANITO			
269.	70	UNID	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA - COR BRANCA			
270.	70	UNID	VASO SANITÁRIO - COR BRANCO			
271.	10	UNID	PIA DE GRANITO COM BOJO DE INOX - TAMANHO 1,80mts			
272.	200	MT	MANGOTE DE 1.½"			
273.	40	MT	MANGOTE PARA PIA DE 3"			
274.	1.500	UNID	PARAFUSO 4,5x25			
275.	500	UNID	PARAFUSO AUTO RACHANTE 4,8x0,50			
276.	100	UNID	PARAFUSO CASTELA 5-10			
277.	30	UNID	REPARO COMPLETO DA VÁLVULA DOCOL			
278.	50	UNID	REPARO COMPLETO DA VÁLVULA HIDRA			
279.	30	UNID	SIFÃO PARA LAVATÓRIO			
280.	30	UNID	SIFÃO SANFONADO 1x40			
281.	80	UNID	SPUDE PARA VASO			
282.	20	UNID	TAMPA DE ACABAMENTO DA VÁLVULA DOCOL			
283.	80	UNID	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO			
284.	30	RLO	TRIPA DE IRRIGAÇÃO - ROLO COM 100mts			
285.	50	UNID	VÁLVULA PARA PIA			
286.	40	UNID	VÁLVULA PARA PIA CROMADA			
287.	40	UNID	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

288.	20	UNID	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA DE 1.½"			
289.	30	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO			
290.	30	UNID	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA			
291.	200	UNID	ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 15cm			
292.	300	UNID	ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 20cm			
293.	100	UNID	ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 30cm			
294.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5mm			
295.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5mm			
296.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 04mm			
297.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 06mm			
298.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 10mm			
299.	3.000	MT	CABO FLEXIVEL 16mm			
300.	3.000	MT	CABO PARALELO 2x1,5mm			
301.	3.000	MT	CABO PARALELO 2x2,5mm			
302.	1.500	MT	CABO COXIAL			
303.	1.000	MT	CABO PP 2x2,5mm			
304.	3.000	MT	CABO PARA TELEFONE DROPS			
305.	3.000	MT	CABO PARA TELEFONE FI-0,60 CINZA			
306.	200	UNID	CAIXINHA ELÉTRICA 4x2cm			
307.	05	UNID	CAMPAINHA CIGARRA EXTERNA			
308.	100	UNID	CANALETA - BARRA COM 02mts			
309.	05	UNID	CAPACITORES DE 322x250vts			
310.	15	UNID	CHAVE BOIA			
311.	30	UNID	CHAVE LIGA/DESLIGA/LIGA			
312.	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 110vts			
313.	10	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 220vts			
314.	03	UNID	CLAMPER PROTEÇÃO VCL275V 20KA			
315.	10	PAR	CONECÇÃO PARA LIGAÇÃO CHUVEIRO - LOUÇA			
316.	10	UNID	CONECTOR BIMETALICO DE 16mm			
317.	10	UNID	CONECTOR BIMETALICO DE 25mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

318.	10	UNID	CONECTOR BIMETALICO DE 35mm			
319.	10	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO			
320.	10	UNID	CONTACTOR 32 AMPERES			
321.	20	UNID	CONTACTOR 3tb 42 COM RELÉ DE SOBRECARGA			
322.	10	UNID	CONTACTOR 50A (WEG)			
323.	04	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x6A			
324.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x10A			
325.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x16A			
326.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x20A			
327.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x25A			
328.	05	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x30A			
329.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x32A			
330.	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x35A			
331.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x40A			
332.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x45A			
333.	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 1x50A			
334.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x10A			
335.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x16A			
336.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x20A			
337.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x25A			
338.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x32A			
339.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x35A			
340.	25	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x40A			
341.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x50A			
342.	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 2x63A			
343.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x10A			
344.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x16A			
345.	30	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x20A			
346.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x25A			
347.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x32A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

348.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x40A			
349.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x45A			
350.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x50A			
351.	15	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x60A			
352.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x63A			
353.	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 3x100A			
354.	20	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED			
355.	30	UNID	ESTICADOR PARA FIO DE TELEFONE			
356.	500	UNID	FITA CREPE			
357.	200	UNID	FITA ISOLANTE - TAMANHO: 10mts			
358.	200	UNID	FITA ISOLANTE - TAMANHO: 20mts			
359.	20	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - TAMANHO: 10mts			
360.	05	UNID	FOTO CÉLULA 220V X 1000W COM BASE			
361.	40	UNID	GLOBO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE - TAMANHO: 15x32cm			
362.	80	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 01 SESSÃO			
363.	80	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 02 SESSÃO			
364.	50	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 03 SESSÃO			
365.	80	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 01 SESSÃO + TOMADA			
366.	50	UNID	INTERRUPTOR INTERNO COM 02 SESSÃO + TOMADA			
367.	50	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO COM 01 SESSÃO			
368.	50	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO COM 02 SESSÃO			
369.	40	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO COM 01 SESSÃO + TOMADA			
370.	50	UNID	TOMADA INTERNA COM 01 SESSÃO			
371.	50	UNID	TOMADA INTERNA COM 02 SESSÃO			
372.	30	UNID	TOMADA INTERNA COM 03 SESSÃO			
373.	30	UNID	TOMADA INTERNA PARA TELEFONE			
374.	50	UNID	TOMADA EXTERNA COM 01 SESSÃO			
375.	40	UNID	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE			
376.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 20wts			
377.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 40wts			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

378.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 20wts LED			
379.	250	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 40wts LED			
380.	250	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 24wts			
381.	250	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 45wts			
382.	250	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 60wts			
383.	80	UNID	LUMINÁRIA PARA 02 LÂMPADAS DE 20wts - COMPLETA			
384.	80	UNID	LUMINÁRIA PARA 02 LÂMPADAS DE 40wts - COMPLETA			
385.	300	MT	MANGUEIRA LED COLORIDA			
386.	1.000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ½"			
387.	20	UNID	NIPEL PARA EMENDA DE CABO COXIAL			
388.	40	UNID	PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - A FAVOR			
389.	40	UNID	PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - CONTRA			
390.	80	UNID	PLAFON BRANCO			
391.	50	UNID	PLUG PARA TOMADA COM 03 PINOS			
392.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE PARA 06 CHAVES			
393.	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE PARA 10 CHAVES			
394.	30	UNID	QUADRO PARA PAINEL 20x40x60cm			
395.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 1x20Wx127V AUTO FATOR			
396.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 1x40Wx127V AUTO FATOR			
397.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 2x20Wx127V AUTO FATOR			
398.	20	UNID	REATOR DE PARTIDA ELETRÔNICO 2x40Wx127V AUTO FATOR			
399.	80	UNID	RECEPTÁCULO COM SOQUETE DE LOUÇA			
400.	1.000	UNID	RECEPTÁCULO COM SOQUETE DE PLÁSTICO			
401.	20	UNID	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO FAME 110vts			
402.	20	UNID	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO LORENZETI 110vts			
403.	1.000	UNID	RONDONIA PLASTICA GRANDE			
404.	30	UNID	SENSOR DE MOVIMENTO			
405.	05	UNID	SINALERO PARA PAINEL 220vts			
406.	50	UNID	TARTARUGA PARA LÂMPADA COMUM INCANDESCENTE			
407.	50	UNID	TÊ ELETRICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

408.	50	MT	TRILHO PARA DIM			
409.	100	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DE MÊIO-FIOS			
410.	50	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA			
411.	3.000	SCO	CAL PARA PINTURA - SACO com 08kg			
412.	200	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM com 01kg			
413.	200	UNID	COLA RODOPÁS - EMBALAGEM com 01kg			
414.	20	UNID	MASSA PLÁSTICA - EMBALAGEM com 400gr			
415.	500	UNID	CORANTE BISNAGA - CORES VARIADAS			
416.	80	UNID	ESPÁTULA DE AÇO - TAMANHO: 04cm			
417.	80	UNID	ESPÁTULA DE AÇO - TAMANHO: 08cm			
418.	80	UNID	ESPÁTULA DE AÇO - TAMANHO: 12cm			
419.	3.000	UNID	LIXA D'ÁGUA			
420.	2.500	UNID	LIXA PARA FERRO			
421.	2.500	UNID	LIXA PARA MASSA			
422.	60	FDO	PALHA DE AÇO - FARDO CONTENDO 20 pcte			
423.	100	UNID	MASSA PARA CALAFETAR - FILETE			
424.	150	UNID	PINCEL PARA PINTURA nº 02			
425.	150	UNID	PINCEL PARA PINTURA nº 10			
426.	100	UNID	PINCEL PARA PINTURA nº 20			
427.	100	UNID	ROLO DE LÂ PARA PINTURA - TAMANHO: 20cm			
428.	100	UNID	ROLO DE LÂ PARA PINTURA - TAMANHO: 30cm			
429.	400	LTA	ZARCÃO - LATA com 0,9 ml			
430.	200	LTA	ZARCÃO - LATA com 3,6 Lts			
431.	200	LTA	SOLVENTE TINNER - LATA com 0,9 ml			
432.	200	LTA	SOLVENTE TINNER - LATA com 05 Lts			
433.	200	LTA	SOLVENTE ÁGUA RAZ - LATA com 0,9 ml			
434.	100	LTA	SOLVENTE ÁGUA RAZ - LATA com 05 Lts			
435.	400	LTA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
436.	200	LTA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
437.	300	LTA	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - LATA com 3,6 Lts			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

438.	200	LTA	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - LATA com 18 Lts			
439.	300	LTA	MASSA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,9 ml			
440.	200	LTA	MASSA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
441.	150	LTA	MASSA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
442.	300	LTA	MASSA CORRIDA - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,9 ml			
443.	200	LTA	MASSA CORRIDA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
444.	150	LTA	MASSA CORRIDA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
445.	200	LTA	RESINA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
446.	150	LTA	RESINA ACRÍLICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
447.	200	LTA	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
448.	150	LTA	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
449.	200	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
450.	150	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
451.	200	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
452.	150	LTA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
453.	300	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,225 ml			
454.	250	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª QUALIDADE - LATA com 0,9 ml			
455.	200	LTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
456.	200	LTA	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - LATA com 3,6 Lts			
457.	150	LTA	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - LATA com 18 Lts			
458.	100	LTA	TINTA PARA PISO PRÊMIO - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
459.	150	LTA	TINTA PARA PISO PRÊMIO - 1ª QUALIDADE - LATA com 18 Lts			
460.	200	UNID	TINTA EM SPRAY METÁLICO - EMBALAGEM com 350ml			
461.	200	UNID	TINTA EM SPRAY COMUM - EMBALAGEM com 350ml			
462.	200	LTA	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM - 1ª QUALIDADE - LATA com 3,6 Lts			
463.	250	LTA	VERNIZ PARA MADEIRA - LATA com 0,9 ml			
464.	200	LTA	VERNIZ PARA MADEIRA - LATA com 3,6 Lts			
465.	40	UNID	ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO CONCHA			
466.	40	UNID	ABAFADOR DE RUÍDO - TIPO PLUG			
467.	200	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TAMANHOS: nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

468.	100	PAR	BOTINA BICO DE AÇO - TAMANHOS: nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43			
469.	100	UNID	CAPA DE CHUVA PARA ADULTO EM POLIETILENO			
470.	08	UNID	CINTO DE SEGURANÇA - TIPO PARAQUEDISTA			
471.	100	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO - CA 11.423			
472.	100	PAR	LUVA EMBORRACHADA CANO LONGO			
473.	100	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM RESPIRADOR - COR: AZUL			
474.	50	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
475.	30	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (POLAINA)			
476.	05	UNID	ALAVANCA			
477.	20	UNID	ARCO DE PÚA			
478.	30	UNID	ARCO DE SERRA PARA PODAR ÁRVORE			
479.	40	UNID	ARREBITADEIRA MÉDIA			
480.	100	UNID	DESEMPENADEIRA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 20x35cm			
481.	60	UNID	ENXADA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
482.	60	UNID	ENXADÃO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
483.	40	UNID	FOICE - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
484.	40	UNID	GARFO CARVOEIRO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
485.	40	UNID	MACHADO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
486.	20	UNID	MARRETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: ½ kg			
487.	10	UNID	MARRETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 15 kg			
488.	15	UNID	MARRETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 1 ½ kg			
489.	50	UNID	MARTELO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
490.	30	UNID	PÁ QUADRADA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: nº 04			
491.	30	UNID	PÁ REDONDA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: nº 05			
492.	30	UNID	PACETA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
493.	30	UNID	PICARETA (PÁ E PONTA) - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
494.	40	UNID	RASTELO - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO			
495.	250	UNID	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA TORNEADO - TAMANHO: 40cm			
496.	40	UNID	ALICATE			
497.	30	UNID	CHAVE DE FENDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

498.	30	UNID	CHAVE PHILIPES			
499.	30	UNID	TURQUÊS			
500.	10	UNID	TESOURA PARA PODA			
501.	20	UNID	CABO PARA ENXADA NATURAL			
502.	30	UNID	PENEIRA EM ARAME REFORÇADO			
503.	50	UNID	CARRINHO DE FERRO REFORÇADO COM PNEU			
504.	20	UNID	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO - CAPACIDADE 20 Lts			
505.	05	UNID	MÁQUINA DE CORTAR CERCA VIVA 78.80			
506.	05	UNID	MÁQUINA COSTAL FS 220			
507.	04	UNID	MOTO SERRA 0.8			
508.	05	UNID	ESCADA DOBRÁVEL COM 05 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA - ESTRUTURA E DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCO; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO.			
509.	03	UNID	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM 17 DEGRAUS - TAMANHO: 09mts			
510.	10	UNID	ASPIRADOR PARA JARDIM			
511.	50	UNID	CADEADO - TAMANHO: 30mm			
512.	50	UNID	CADEADO - TAMANHO: 70mm			
513.	100	UNID	BROCA DE VÍDIA nº 05mm			
514.	100	UNID	BROCA DE VÍDIA nº 06mm			
515.	100	UNID	BROCA DE FERRO nº 2,5mm			
516.	100	UNID	BROCA DE FERRO nº 3,0mm			
517.	30	UNID	CHAPA DE FERRO DE ½"x300x120cm			
518.	50	MT	CORDA DE NYLON - ESPESSURA: 3/8"			
519.	50	MT	CORDA DE SISAL - ESPESSURA: 15mm			
520.	50	UNID	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - REFORÇADO			
521.	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - REFORÇADO			
522.	300	KG	ELETRODO OK 46 4.00mm			
523.	300	KG	ELETRODO OK 48 4.00mm			
524.	50	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - TAMANHO: 05mts			
525.	10	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - TAMANHO: 50mts			
526.	50	UNID	LÂMINA DE SERRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

527.	50	UNID	LÂMINA DE CEGUETA			
528.	15	UNID	LÂMINA DE SERRA PARA PODAR ÁRVORE			
529.	80	UNID	LIMA QUADRADA			
530.	80	UNID	LIMATÃO REDONDO			
531.	80	UNID	LINHA DE NYLON - TAMANHO: 50mts			
532.	40	RLO	LONA PRETA - ROLO COM 50x8mts			
533.	100	KG	PREGO 15x15			
534.	100	KG	PREGO 17x21			
535.	100	KG	PREGO 18x27			
536.	100	KG	PREGO 18x30			
537.	100	KG	PREGO 22x45			
538.	100	KG	PREGO 22x72			
539.	100	KG	PREGO 26x72			
540.	300	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ¼" x 2,5 cm			
541.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ¼" x 10 cm			
542.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ¼" x 15 cm			
543.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 5/16" x 2,5 cm			
544.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 5/16" x 10 cm			
545.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 5/16" x 25 cm			
546.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 3/8" x 2,5 cm			
547.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 3/8" x 10 cm			
548.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA 3/8" x 25 cm			
549.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ½" x 04 cm			
550.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ½" x 10 cm			
551.	400	UNID	PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA ½" x 15 cm			
552.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL ¼"			
553.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 5/16"			
554.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 3/8"			
555.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 7/16"			
556.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL ½"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

557.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 3/4"			
558.	300	UNID	BARRA DE FERRO ROSCÁVEL 1"			
559.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 1/4"			
560.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 5/16"			
561.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 3/8"			
562.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 7/16"			
563.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 1/2"			
564.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 3/4"			
565.	500	UNID	ARRUELA DE FERRO 1"			
566.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 1/4"			
567.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 5/16"			
568.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 3/8"			
569.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 7/16"			
570.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 1/2"			
571.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 3/4"			
572.	1.000	UNID	PORCA DE FERRO 1"			
573.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 06mm			
574.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 08mm			
575.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 10mm			
576.	1.000	UNID	BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 12mm			
577.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 06mm			
578.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 08mm			
579.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 10mm			
580.	1.000	UNID	PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - TAMANHO: 12mm			
581.	30	UNID	RODO DE PORTA - TAMANHO: 80cm			
582.	15	UNID	TRADO PARA MADEIRA 3/8"			
583.	15	UNID	TRADO REFORÇADO PARA PERFURAÇÃO ROTATIVA - TAMANHO: 30cm			
584.	100	UNID	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM com 50gr			
585.	40	RLO	ARAME FARPADO - ROLO com 500mts			
586.	50	RLO	ARAME LISO - ROLO com 1.000mts			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

587.	400	KG	ARAME RECOZIDO			
588.	400	KG	ARAME GALVANIZADO			
589.	100	UNID	MANGUEIRA JARDIM DE ½" - TAMANHO: 50mts			
590.	600	MT	TELA PARA JANELA			
591.	200	UNID	DOBRADIÇA LATONADA - CARTELA COM 03unid			
592.	200	UNID	DOBRADIÇA CROMADA - 1ª QUALIDADE			
593.	100	UNID	FECHADURA LATONADA - CHAVE GRANDE			
594.	100	UNID	FECHADURA LATONADA - CHAVE PEQUENA			
595.	80	UNID	FECHADURAS CROMADAS - 1ª QUALIDADE			
596.	20	KIT	FECHADURA ELÉTRICA 12vts + INTERFONE ELETRÔNICO			
597.	600	UNID	PLACA EM MADEIRITE 220x110cmx10mm			
598.	1.000	UNID	PLACA EM MADEIRITE 220x110cmx15mm			
599.	20	RLO	FIO DE NYLON - ROLO DE 3mm x 300mt			
600.	10	FSCO	CUPINICIDA (KLAP) - FRASCO com 200ml			
601.	10	CXA	CUPINICIDA EM PÓ - CAIXA com 500gr			
602.	10	UNID	CUPINICIDA LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 01 Lts			
603.	10	CXA	DIAZITOP - CAIXA COM 40 unid DE 25gr CADA			
604.	80	LTA	HERBICIDA (GLIFOZATO TORDON)			
605.	02	GLÃO	HERBICIDA GLIFOSATO MATA - MATO - GALÃO com 20 Lts			
606.	07	UNID	HERBICIDA SEMPRA - EMBALAGEM com 150gr			
607.	07	UNID	INSETICIDA DELTAMETRINA (K-OTHRINE CE 25) - EMBALAGEM com 01 Lts			
608.	05	LTO	INSETICIDA CIPERMETRINA			
609.	100	SCO	ISCA GRANULADA PARA FORMIGA - SACO com 500gr			
610.	05	SCO	SULFATO DE AMÔNIA - SACO com 50kg			

As propostas comerciais serão preenchidas e impressas, através do arquivo gerado pela Prefeitura Municipal de Lagamar, podendo ser solicitado pelo email: licitalagamar@gmail.com, e no endereço constante do preâmbulo.

1 - Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da NAF.

4 - DECLARO:

Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO V

**PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA



Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.



EMPRESA

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO VII

PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2017, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2017.

EMPRESA



Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATORIO nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 001/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, conforme o mapa fornecedores vencedores em anexo.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ localizada na Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000
Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 001/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 001/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 001/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 001/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - **O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;**

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar, ____ de _____ de 2017.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____